



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA
Nº 008/2017/GPEPSO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - MPC/RO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais constantes do artigo 129 da Constituição Federal e artigo 83 da Lei Complementar nº 154/96;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127 da Constituição Federal, que preconiza que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº 154/96 que estabelece competir ao Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, em sua missão institucional, a guarda da lei e fiscalização da Fazenda Pública, promovendo a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses difusos e coletivos, além de outras estabelecidas no ordenamento jurídico;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, parágrafo único, IV da Lei nº 8.625/93, que faculta ao Ministério Público expedir recomendação aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal;

* **CONSIDERANDO** que a exigência constitucional da Licitação, disposta no art. 37, inciso XXI, da Magna Carta, é norteadada pelos princípios da competição, da igualdade de condições entre os licitantes, da busca da maior vantagem para a Administração Pública, entre outros;

CONSIDERANDO que a utilização do Pregão Eletrônico, ao revés do Presencial, constitui-se tema pacificado perante esta Corte de Contas que, reiteradas vezes (*Decisão 614/2007, Decisão n. 649/2007, Decisão n. 124/2008, Decisão n. 288/2008, Decisão n. 504/2008, Decisão n. 333/2009, Decisão n. 471/2009 e Decisão n. 199/2010*), já decidiu que a utilização do pregão eletrônico não se configura ato discricionário, ao contrário, trata-se de mecanismo pelo qual é possível a obtenção de melhor proposta, em face dos princípios da economicidade e eficiência, da moralidade administrativa e também, do princípio da transparência na atuação administrativa, possibilitando que qualquer cidadão tenha acesso, via internet, às contratações eletrônicas efetuadas, princípios esses aos quais a Administração Pública não deve, nem pode, afastar-se; *

CONSIDERANDO que a matéria foi sedimentada no âmbito dessa Corte de Contas por meio da **Súmula nº 6/TCE-RO**, a qual estabelece, como regra para a contratação de



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

bens e serviços comuns, a utilização preferencial da modalidade pregão na forma eletrônica.

CONSIDERANDO que a utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica.

CONSIDERANDO, por fim, que a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, consoante aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2001 e 2005, respectivamente de 19.07.2017 e 25.07.2017, realizará, **no dia 09.08.2017**, o Pregão Presencial SRP nº 12/2017, do tipo "menor preço global", no valor estimado de R\$ 373.333,33 (trezentos e setenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com intenção de Registro de Preço para Contratação Futura de Serviços Técnicos Especializados de Levantamento e Análise dos Créditos do Município de Colorado do Oeste a título do ISSQN, contexto que demandaria a utilização da forma eletrônica de Pregão.

RESOLVE expedir a presente **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA**:

Ao Prefeito do Município de Colorado do Oeste
- **Senhor José Ribamar de Oliveira** e ao Pregoeiro Oficial do



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Município - **Senhor Jones do Carmo Sobreira Lazaro**, para que:

- a) Se abstenham de dar continuidade ao Pregão Presencial SRP n° 12/2017, haja vista que, na situação em apreço, o Pregão deve, em observância à **Súmula n° 6/TCE-RO**, ser realizado na **forma eletrônica**;
- b) Que quando da realização de procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, sempre que a natureza do objeto pretendido pelo ente permitir, utilizem o Pregão em sua forma Eletrônica, ao invés do Presencial;
- c) Que somente é possível a utilização de modalidade e forma diversas, de maneira excepcional, quando for precedida de robusta justificativa que demonstre que o resultado econômico será mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica.

Por fim, adverte-se as autoridades responsáveis que o não atendimento a esta Notificação Recomendatória poderá ensejar a responsabilização pessoal, na forma prevista na Lei Complementar n° 154/96 e no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sem prejuízo de outras cominações legais aplicáveis à espécie.

Porto Velho, 08 de agosto de 2017.


ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Procuradora do Ministério Público de Contas

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:56BE44A6

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 854/2017.SEMAD.SAAE.**

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 854/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2017**, para a empresa **JAMARI VENDAS PÚBLICAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, com o valor de R\$ 1.308,00 (um mil trezentos e oito reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 17 de julho de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:6673C97A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2017**

O Município de Colorado do Oeste, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.391512/0001-87, localizado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, Centro através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 11 de 3 Janeiro de 2017, de acordo com autorização constante do **Processo Administrativo nº 696/2017** pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, na forma indireta, com obediência ao disposto nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações, Decretos Municipais n.ºs 65 e 73 de 20 de fevereiro de 2017, Portaria nº 36 de 18 de abril de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este edital e seus anexos. **Objeto: Intenção de Registro de Preço para Contratação Futura de Serviços Técnicos Especializados de Levantamento e Análise dos Créditos do Município de Colorado do Oeste a título do ISSQN.** Sessão pública: **01/08/2017** com início às **09h**, horário Local. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 373.333,33** (trezentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132- Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7 às 13 horas. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421 ou no webmail cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 18 de julho de 2017.

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanis
Código Identificador:C67C882B

ver se abriu

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 656/2017 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ONDE SE LÊ, conforme Ata de Registro de Preço Nº 07/2017
LEIA SE, conforme Ata de Registro de Preço Nº 10/2017

COLORADO DO OESTE, 17 DE JULHO de 2017

ROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - RO

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:89B8E6C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: 158/2017
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS APENSOS: 460/2017 e 695/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
CNPJ nº 04.391.512/0001-87

CONTRATADAS:
ANDRADE & RODRIGUES LTDA EPP
CNPJ nº 63.753.693/0001-03
R\$ 19.565,80
PAPELARIA IZABELA LTDA EPP
CNPJ nº 06.070.797/0001-80
R\$ 58.350,96

VALOR TOTAL: R\$ 77.916,76 (Setenta e Sete Mil e Novecentos e Dezesseis Reais e Setenta e Seis Centavos)

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Processamento de Dados e Confecções de Impressos e Carimbos.

Homologo e adjudico as empresas Andrade & Rodrigues LTDA EPP e Papelaria Izabela LTDA EPP, vencedoras do procedimento licitatório nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/1993, através do pregão eletrônico nº 25/2017 e processos administrativos nº 158/2017, 460/2017 e 695/2017.

Colorado do Oeste, 17 de julho de 2017.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito de Colorado do Oeste – RO

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:4FDA896F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017 PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017**

**PROCESSO Nº 496-656/2017
SEMOSP-SEMEC**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2017**, publicado no D.O.M (AROM) no dia 09.06.2017, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA EPP**, CNPJ nº 34.745.729/0001-09, com sede na Rua Dois de Junho, nº 2364, centro, Cacoal - RO representada neste ato por **JOSE NERI CORREIA LIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG 1.860.948 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 338.123.819-15, mesmo endereço atendendo as condições previstas no

Abriu após ofertarem proposta

